FUNDO DE INVESTIMENTO AZ QUEST INFRA-YIELD IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 54.511.022/0001-45

("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 07 DE JUNHO DE 2024

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 07 de junho de 2024 e encerrada em 24 de junho de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1) Deliberar sobre os critérios cumulativos a serem observados pelo Fundo no investimento em Ativos Potencialmente Conflitados (conforme definido abaixo) utilizando os recursos recebidos em razão da Oferta, os quais serão verificados na data de aquisição/venda de cada um desses ativos, sem a necessidade de aprovação específica para cada operação em sede de Assembleia de Cotistas, sendo certo que a aprovação de tais critérios não se confunde com pré-aprovação das operações indicadas no pipeline de potenciais Ativos Alvo a serem investidos pelo Fundo ("Critérios de Elegibilidade para Ativos Potencialmente Conflitados"), quais sejam: (a) considerando efetivada a operação pretendida, a carteira do Fundo deverá atender às demais condições de concentração e enquadramento estipuladas na política de investimento constante no Regulamento; (b) tais Ativos Alvo ou Ativos Financeiros sejam, conforme aplicável, (b.1) objeto de oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários realizada nos termos da regulamentação aplicável da CVM, e (b.2) admitidos à negociação em mercado de bolsa ou de balcão; (c) na hipótese de aquisição de Ativos Alvo ou Ativos Financeiros, o respectivo preço seja o menor entre curva ou mercado; e (d) na hipótese de alienação de Ativos Alvo ou Ativos Financeiros, o respectivo preço seja o maior entre curva e mercado.

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 56,77% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação tiveram os seguintes resultados, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum Qualificado				
	Aprovação	**Não Aprovação**	**Abstenção**	**Resultado**
Matéria "1"	55,84%	0,78%	0,15%	APROVADO

A Administradora esclarece que no caso de recebimento de votos de Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse, estes não foram considerados para o cômputo do quórum acima.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS